



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**



LEI N.º 1.141 -GAB.PREF/006

Em, 15 de agosto de 2006.

424.110

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO A ACRIVALE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

JOSÉ MARIO DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação dos Criadores e Produtores Rurais do Vale do Mamoré – ACRIVALE, entidade sem fins lucrativos, para pagamento de despesas com realização da Feira Agropecuária de Guajará-Mirim.

Art. 2.º - Para execução do objeto do convênio o município de Guajará-Mirim através da SEMAGRI fará o repasse do recurso no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) à ACRIVALE.

Parágrafo Único - O valor do convênio objeto desta Lei será repassado em uma única parcela de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º - A Diretoria da Associação dos Criadores e Produtores Rurais do Vale do Mamoré – ACRIVALE, tão logo firmado o instrumento de contrato, caberá:

a – responder pela gerência e boa aplicação dos valores repassados pelo município.

b – a prestação de contas, deverá ser feita diretamente na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, até 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos.

Art 4º - A procuradoria Geral do Município de Guajará-Mirim se encarregará de elaborar o instrumento de convênio, devendo observar as obrigações e responsabilidades dispostas nesta Lei.



Resgatando valores, construindo o futuro. –

Avenida 15 de novembro n° 930 – centro – CEP 78957-000 – Fone – fax (069) 3913-1003
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br

[Handwritten signature]



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 5º - Fica o Executivo Municipal na forma desta Lei, havendo interesse, recursos orçamentários e disponibilidade financeira, autorizado a renovar anualmente o Convênio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 14 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIP

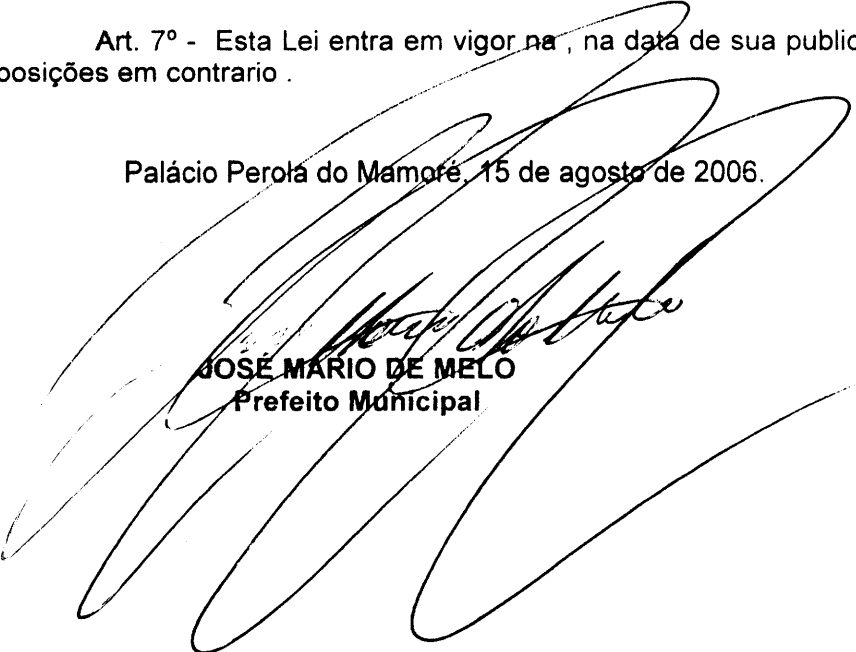
Programa – 2.082-0000 – Manutenção Ativ. Da SEMAGRIP

3.3.54.41.00 – CONTRIBUIÇÃO

R\$ 9000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na , na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario .

Palácio Perola do Mamoré, 15 de agosto de 2006.


JOSE MARIO DE MELO
Prefeito Municipal



Resgatando valores, construindo o futuro. –

Avenida 15 de novembro nº 930 – centro – CEP 78957-000 – Fone – fax (069) 3913-1003
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br